



PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 145/2025 TRE/PRE/GABPRE

Portaria Presidência Nº 145/2025 TRE/PRE/GABPRE

O Presidente em exercício do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, Desembargador LUIZ TADEU BARBOSA SILVA, no uso de sua competência regimental estabelecida no art. 43, XI e art. 70, II, do Regimento Interno (Resolução TRE/MS n.º 801, de 14 de dezembro de 2022), bem como em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo SEI n.º 0001162-73.2025.6.12.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 2º, caput e o § 1º da Portaria n.º 83/2021-TRE/PRE/GABPRE, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O elogio consiste em reconhecimento institucional por ação destacada de servidor ou servidora no âmbito de suas funções.

§ 1º Considera-se ação destacada aquela que:

I - resultar em ações concretas de melhoria de gestão administrativa e/ou técnica ou operacional, como aumento de produtividade ou redução de custos operacionais no TRE-MS ou na Justiça Eleitoral;

II - consistir em apresentação de estudo ou trabalho relevante relacionado às áreas de competência deste TRE-MS, que seja aprovado pela Presidência para futura aplicação neste Tribunal;

III - for realizada por servidor(a) em força-tarefa, comissão ou grupo de trabalho instituído pelo TRE-MS, cuja destacada participação e/ou entrega de atividades ou relevante coordenação do projeto resulte em ação concreta no Tribunal;

IV - for premiada em ações ou em eventos promovidos por este Tribunal, pela Justiça Eleitoral, pelo Conselho Nacional de Justiça ou outro órgão público ou instituição de renome;

V - resultar em convite para participação e/ou apresentação de projeto ou programa em evento do TRE-MS, da Justiça Eleitoral ou de outro órgão público ou instituição de renome.

Art. 2º Acrescentar o § 5º ao art. 2º da Portaria n.º 83/2021-TRE/PRE/GABPRE, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 5º Para a concessão de elogio funcional, a ação destacada deverá obrigatoriamente refletir e fortalecer a missão, visão e valores deste Tribunal, validando comportamentos essenciais e estrategicamente relevantes que contribuam para o alcance dos princípios e metas da instituição.

Art. 3º Alterar o parágrafo único do art. 5º da Portaria n.º 83/2021-TRE/PRE/GABPRE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

Parágrafo único. A proposta deverá ser apresentada em procedimento próprio, por intermédio de formulário padronizado disponibilizado no SEI, contendo, obrigatoriamente, o nome, o cargo e a lotação do colaborador a ser elogiado, assim como a descrição clara e inequívoca do atendimento de uma ou mais situações descritas no art. 2º e aos critérios do art. 4º e, sempre que possível ou solicitado, a comprovação do ato que originou o elogio.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Presidente em exercício

[REDACTED]

[REDACTED]